



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-1133

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

Projeto Lei nº. 1062/2022

Ementa: Dispõe sobre a recomposição inflacionária e aumento real do salário mínimo municipal e dá outras providências, alterando a Lei Municipal 937/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: O salário mínimo pago aos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos do Município de Tapira será de R\$ 1.509,08 (um mil quinhentos e nove reais e oito centavos);

Parágrafo Primeiro: O índice de revisão geral será de 10,06% (dez virgula zero seis por cento) relativamente aos índices do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre janeiro de 2021 a dezembro de 2021, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo: O índice de aumento real será de 4,94% (quatro virgula noventa e quatro por cento), totalizando um percentual de 15% (quinze por cento)

Art. 2º. Os efeitos e consequências da presente lei se estendem tanto aos funcionários ativos como inativos, bem como a todos os aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência do Município de Tapira.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira Estado do Paraná, ao 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.



Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-1133

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

MENSAGEM DO PREFEITO

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 1062/2022, para fixar o piso salarial do Município de Tapira.

O referido Projeto de Lei visa a garantir ao servidor público municipal um piso salarial digno de suas atribuições.

Considerando que hoje o salário mínimo nacional está fixado em R\$ 1.210,00, (um ml duzentos e dez reais), e o que hora se apresenta pelo Município é de 1.509,08 (um mil quinhentos e nove reais e oito centavos), implica em afirmar que teremos em relação ao mínimo nacional um ganho superior a R\$ 299,08 (duzentos e noventa e nove reais e oito centavos).

Por certo que esta é uma conquista dos trabalhadores Municipais ativos, mas também dos inativos e de todos aqueles que ainda irão se aposentar, pois com a aprovação do presente projeto existe a garantia de que nenhum trabalhador irá se aposentar com rendimentos fixados na data de hoje em 1.509,08 (um mil quinhentos e nove reais e oito centavos), ou seja, acima das aposentadorias e pensões pagas pelo INSS.

Finalmente cabe esclarecer que a abrangência da lei que hora se propõe se restringe ao âmbito da Prefeitura Municipal de Tapira e seus funcionários, ativos e inativos e ao Fundo de Previdência da Prefeitura de Tapira.

Na certeza de que essa Casa priorizará a deliberação dessa importante matéria, renovo a Vossa Excelência, extensivo a seus ilustres pares, meus protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente.

Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal